LEI Nº 4.850 - DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunidade Rhema de Aliança, CNPJ nº 00.121.484/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.844, de 25/10/94, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em 08 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 quinhentos reais cada, a fim de que esta possa Permitir a mútua cooperação entre o município e a Associação, a fim de que esta possa custear suasa despesas normais de funcionamento, através de corsos de instrumentos musicais, trabalhos manuais e reforço escolar.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária n° 02.06.0824403430.022 – 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos